



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

ADM: 2021/2024

## EDITAL N.º 03

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS ATRAVÉS DAS AÇÕES PREVISTAS NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DO DECRETO 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM, por seu representante legal**, Prefeito Municipal Alencar Souto de Oliveira, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como, pelo Decreto Municipal n.º.53, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de prêmios e bolsas ao setor cultural destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, que desejarem receber recurso previsto no inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020)

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital, a seleção de:

PROJETOS PARA PROPONENTES				
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bolsa para seleção de costureira bordadeira e artesã que não tenha carteirinha profissional da categoria para ministrar curso da área até o dia 24/12/2021.	03	1.000,00	3.000,00
02	Bolsa de seleção para músico ou DJ não beneficiados pela Lei Aldir Blanc via Ong Vokum, com apresentação marcada para até dia 26/12/2021.	01	1.000,00	1.000,00
03	Prêmio de seleção para componentes de grupos de folclore que promove a cultura das Folias de Reis até o dia 30/10/2021.	01	2.000,00	2.123,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

ADM: 2021/2024

**1.2.** Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de prêmios e bolsas ao setor cultural destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, oriundos da Lei Federal n.º 14.017/2020, na forma do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como, pelo Decreto Municipal nº53, de 02 de setembro de 2020.

## 2 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**2.1.** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº53, de 02 de setembro de 2020.

**2.2.** Serão pagos aos selecionados os valores mencionados da forma e modo discriminado no objeto do Edital, conforme Item 1.1.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura que residam em Rubim com atividades interrompidas pela pandemia da Covid-19;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja de acordo com o objeto deste Edital, devidamente registradas em Rubim.
- c) Pessoas que residem a mais de um ano no município e que tenham realizados ações culturais em 2019.

**3.2.** É **vedada** a participação neste edital de chamamento público:

- a) Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Rubim.
- b) Componentes do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Lei Aldir Blanc, nomeado pela Portaria nº16 de 02 de setembro de 2020.
- c) Pessoas jurídicas criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) Pessoas jurídicas vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- e) Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha recebido recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº53, de 02 de setembro, exceto os beneficiados pelo inciso I da Lei Aldir Blanc; Funcionários da Secretária de Cultura e Turismo, membros da comissão da Lei Aldir Blanc do município e qualquer pessoa que tenha recebido pela Lei Aldir Blanc através da Organização Não Governamental Vokuim.
- f) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.4.** Os inscritos autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Rubim o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

ADM: 2021/2024

3.5. O proponente assinará Termo de Compromisso se comprometendo com a participação nas propostas e projetos objetos deste edital, conforme Anexo

## 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2021, com os documentos para habilitação e proposta apresentados em envelopes selados no endereço Rua São Geraldo 91, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 4.2. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
- 4.4. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [prefeitura@rubim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@rubim.mg.gov.br) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 5 – DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A Comissão Avaliadora será composta pelo Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc conforme portaria nº 16 de 02 de setembro de 2020;
- 5.2. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.
- 5.3. Ao proponente que atingir a maior pontuação serão destinados os recursos deste edital.
- 5.4. Em caso de empate será destinado ao proponente que for mais idoso e com maior tempo de atuação no setor cultural;
- 5.4. Os critérios para a seleção serão classificados como obrigatórios e pontuáveis.
- 5.4.1. O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implicará na desclassificação do proponente.
- 5.4.2. Os critérios pontuáveis serão analisados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa abaixo, em ordem crescente, senão vejamos: (verificar todo este quadro)

ITEM	ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS	
1	Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura no sítio eletrônico da Prefeitura de Rubim	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

ADM: 2021/2024

2	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020	<b>CRITÉRIO OBRIGATÓRIO</b>					
3	Certidão Negativa de Débito Municipal – CND emitida em até 90 dias	<b>CRITÉRIO OBRIGATÓRIO</b>					
4							
<b>CRITÉRIOS PONTUÁVEIS</b>		<b>PONTOS</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
4	<b>Tempo de atuação do proponente no segmento para o qual está inscrito</b>	5	Até 2 anos	Até 3 anos	Até 5 anos	Até 10 anos	Acima de 10 anos
5	Antiguidade na Inscrição no cadastro municipal de cultura de Rubim	5	Insc. até a data de credenciamento	Inscritos entre os dias 15 e 30 do mês de outubro	Inscritos entre os dias 1 e 15 do mês de outubro	Inscritos entre os dias 15 e 30 do mês de setembro	Inscritos antes do dia 15 de setembro
6	<b>O proponente atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando capacidade técnica e operacional das atividades realizadas dentro da categoria e segmento cultural. (Portfólio, fotos, documentação, prêmios, vídeos, documentários, etc)</b>	5	Não atendimento ao critério	Apresentou apenas um dos critérios	Atendeu parcialmente ao critério	Atendeu satisfatoriamente ao critério	Grau pleno de atendimento ao critério
7	<b>Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural Rubinense e a difusão e representatividade do proponente perante o município. (Participação em programas de educação e cultura no município, projeção do nome da cidade para além de suas fronteiras, contribuições em programas sociais, participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cultura de Rubim).</b>	5	Não atendimento ao critério	Apresentou apenas um dos critérios	Atendeu parcialmente ao critério	Atendeu satisfatoriamente ao critério	Grau pleno de atendimento ao critério



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

ADM: 2021/2024

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

- 6.1.** As propostas contempladas serão divulgadas no dia 24 de novembro de 2021, até às 17 horas por meio oficial do município;
- 6.2.** Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção, no endereço Rua São Geraldo 91 Centro. Rubim MG.
- 6.3.** A Comissão de Avaliação e Julgamento promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.
- 6.4.** O resultado do recurso será divulgado no dia 25 de novembro de 2021, até as 17 horas por meio oficial do município.

## 7- DO PAGAMENTO

- 7.1.** O proponente contemplado neste edital deverá ter conta-corrente em qualquer Banco com agência em Rubim.
- 7.2.** O contemplado receberá o recurso destinado no objeto deste edital em parcela única até a data da realização da atividade proposta.
- 7.3.** O contemplado com este Edital firmará **Termo de Compromisso Cultural**, conforme anexo II
- 7.4.** A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2021.
- 7.5.** O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:
- a) Se o titular da conta corrente for o mesmo nome contemplado neste edital;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta poupança.

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** Os proponentes deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições conforme anexo I
- 8.2. Documentação de PESSOA JURÍDICA:**
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ ( )
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto** ( )
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica ( )
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta-corrente) ( )
- g) Comprovante de endereço atualizado ( )
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais ( )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

ADM: 2021/2024

- i) Formulário de Inscrição - Anexo I - ( )
- h) **Termo de Compromisso - Anexo II**

## **8.2. Pessoas físicas, trabalhadores e trabalhadoras da cultura que residam em Rubim com atividades interrompidas pela pandemia da Covid-19:**

- a) Cópia do Documento de Identidade do representante;
- b) Cópia do CPF do representante;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT, no caso de espaços cultural que não possua CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de endereço (90 dias de expedição);
- e) Cópia do Comprovante de domicílio do gestor do espaço cultural atualizado (90 dias de expedição);
- f) Dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, sendo vedadas contas **em bancos digitais**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante ( )
- h) Formulário de Inscrição - Anexo I - ( )
- i) Termo de Compromisso – Anexo II

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de interessados ou habilitado e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, objetos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como, pelo Decreto Municipal nº53, de 02 de setembro de 2020.

**9.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**9.3.** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**9.4.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação do resultado final.

**9.5.** A Prefeitura de Rubim reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Rubim-MG, 31 de agosto de 2021

**Alencar Souto de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

ADM: 2021/2024

**Obs:**

**CRIAR ANEXOS:**

**6.2.** Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo III), a ser encaminhado para o endereço eletrônico **xxx**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

**8.1.** Os espaços culturais deverão preencher e anexar à documentação exigida junto ao formulário de inscrições conforme anexo I respeitando a ordem sugerida na listagem.

**8.2. Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

**3.5.** O proponente assinará Termo de Compromisso se comprometendo com a participação nas propostas e projetos objetos deste edital, conforme Anexo ....

**7.3.** O contemplado com este Edital firmará **Termo de Compromisso Cultural**, conforme anexo II.